



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 24/92

EMENTA: autoriza o Executivo Municipal a majorar, por Decreto, as Tabelas de vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizando a majorar, por Decreto, na ordem de 127,03% (cento e vinte e sete vírgula três por cento), os valores das tabelas de vencimentos, salários e funções gratificadas, do quadro do pessoal estatutário e celetista da administração direta e autárquica do Município de Ivaiporã.

Parágrafo Único - A majoração a que se refere o presente artigo, de conformidade com a regra constitucional vigente, abrangerá o pessoal inativo e pensionsitas do Município.

Art. 2º - Para os efeitos da presente Lei, os valores a serem corrigidos, serão aqueles constantes das tabelas em vigência até o dia 31/08/1.992.

Art. 3º - A majoração estabelecida pelo artigo 1º, desta Lei, retroagirá ao primeiro dia do mês de setembro do ano em curso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

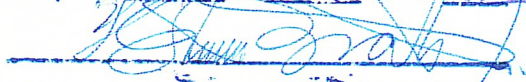
Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 147/92

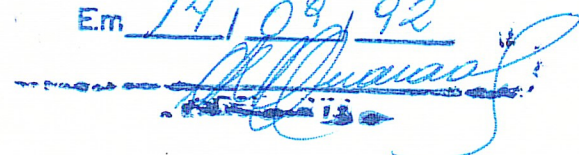
Ivaiporã, 14 de 09 de 1992



Secretaria Municipal de Ivaiporã,

Lido em sessão realizada em

Em 14/09/92

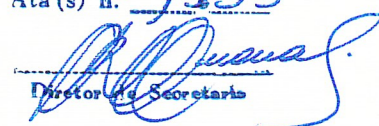

13

1ª REUNIAS
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 28/09/92 DE VOTOS

Ata(s) n.º 1253

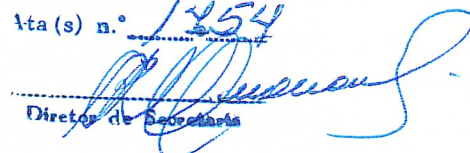

Diretor de Secretaria

2ª REUNIAS ORDINARIA
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 05/10/92 DE VOTOS

Ata(s) n.º 1254


Diretor de Secretaria

3ª REUNIAS EXTRAORDINARIA
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 05/10/92 DE VOTOS

1477



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 24/92

.02

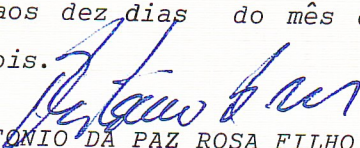
vez comparecemos a esse Douto Legislativo, propugnando pela / concessão de reajuste salarial aos servidores deste Município.

É bem verdade, Nobres Vereadores, que a inflação acumulada, mês a mês, é sensivelmente superior ao índice que atualmente e pelo presente projeto de lei estamos propondo a essa Casa de Leis. Entretanto, é necessário que se diga que é o percentual passível de ser absorvido pela receita municipal, é exatamente esse que ora registramos.

Cremos que sejam desnecessários quaisquer outras justificativas a respeito do tema que ora abordamos, pois que o importante seria que pudéssemos oferecer um maior percentual para o reajuste das tabelas de vencimentos, porém, financeiramente falando, é praticamente impossível.

Limitados ao exposto e por se tratar de matéria que focalizada reajuste salarial aos honrados servidores deste Município e, mesmo porque, o percentual proposto irá corrigir as bases do salário mínimo em vigor e fazer justiça àqueles que sem serem alcançados por esse percentual ficariam absorvidos pelo teto do novo salário mínimo em vigor para o corrente mês de setembro, requeremos / que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias, tudo na forma da legislação em vigor.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIOVAR ROTHER,
XXXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


ANTÔNIO DA PAZ ROSA FILHO

Prefeito Municipal

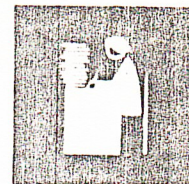


RECEBIDA DO MUNICIPIO DE VITORIA
10/10/2010

CÁLCULO DA INFLAÇÃO E REAJUSTES SALARIAIS CONCEDIDOS
DESDE O ÚLTIMO REENQUADRAMENTO.

MÊS	INFLAÇÃO IPC/FGV	AUMENTOS DO SAL. MÍNIMO	AUMENTOS CON- CEDIDOS AOS FUNCIONÁRIOS	
AGO/90			Reenquadramento	
SET/90	13,12%	16,39%	-	
OUT/90	14,04%	06,09%	25,00%	
NOV/90	16,74%	29,64%	30,00%	
DEZ/90	18,87%	06,09%	17,00%	
JAN/91	19,91%	39,48	20,00%	
FEV/91	21,53%	28,96%	29,00%	
MAR/91	06,60%	06,95%	07,00%	
ABR/91	08,62%	-	-	
MAI/91	07,05%	-	10,00%	
JUN/91	11,72%	-	-	
JUL/91	13,31%	-	-	
AGO/91	15,49%	-	-	
SET/91	16,87%	147,06%	Média 66,07%	Aumento Escalonado
OUT/91	23,98%	-	-	
NOV/91	25,36%	-	-	
DEZ/91	23,80%	-	-	
JAN/92	25,70%	128,66%	128,66%	
FEV/92	23,88%	-	-	
MAR/92	20,86%	-	-	
ABR/92	20,10%	-	-	
MAI/92	23,13%	139,49%	55,00%	
JUN/92	23,11%	-	55,00%	
JUL/92	20,45%	-	-	
AGO/92	24,48%	-	-	
TOTAL ACUMULADO	5.360,84%	4.320,20%	3.060,43%	

DIFERENÇA: INFLAÇÃO ACUMULADA..... 5.360,84%
AUMENTOS CONCEDIDOS (ACUMULADO).... 3.060,43% -
... 2.300,41%



INDICADORES FINANCEIROS

Principais Índices e Valores

Mês	TR Percentuais Mensais	Dólar Comercial		IPA (FGV)		IGPM (FGV)		DIEESE		IGP (FGV)		IPC (FGV)		FIPE		INPC/IBCI		Valor do BTN mensal atualizado pela TR*
		Cotação no último dia do mês (média do mercado)		Variação		Variação		Variação		Variação		Variação		Variação		Variação		
		Compra	Venda	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Jan./90	—	17,64	17,73	72,63	72,63	61,46	61,46	74,30	74,30	71,90	71,90	72,64	72,64	74,53	74,53	68,19	68,19	—
Fevereiro/90	—	30,48	30,63	73,99	200,36	81,29	192,71	77,23	208,91	71,68	195,12	67,52	189,54	70,16	196,98	73,99	192,63	—
Março/90	—	42,00	42,50	82,04	446,77	83,95	438,44	79,68	455,05	81,32	435,11	80,74	423,32	79,11	431,92	82,18	433,12	—
Abril/90	—	50,80	50,90	9,98	501,34	28,35	591,09	22,29	578,77	11,33	495,74	17,24	513,54	20,19	539,32	14,67	511,23	—
Mai/90	—	54,90	55,05	9,93	561,05	5,93	632,07	11,23	655,00	9,08	549,83	9,63	572,62	8,53	593,85	7,31	556,02	—
Junho/90	—	60,90	61,05	7,32	609,44	9,94	704,84	10,56	734,73	9,02	608,44	12,75	658,38	11,70	675,03	11,64	632,30	—
Julho/90	—	69,45	69,55	11,57	691,53	12,01	801,50	13,63	848,50	12,98	700,40	14,71	769,94	11,31	762,69	12,62	724,80	—
Agosto/90	—	71,40	71,50	12,94	793,95	13,62	924,29	13,83	979,68	12,93	803,90	12,86	881,81	11,83	864,75	12,18	825,26	—
Setembro/90	—	84,15	84,25	11,06	892,83	12,80	1.055,39	13,74	1.128,03	11,72	909,84	13,12	1.010,62	13,13	991,42	14,26	957,26	—
Outubro/90	—	107,10	107,15	14,59	1.037,68	12,97	1.205,25	16,90	1.335,57	14,16	1.052,83	14,04	1.166,55	15,83	1.164,19	14,43	1.109,82	—
Novembro/90	—	143,82	144,71	18,43	1.247,35	16,86	1.425,31	16,01	1.565,40	17,45	1.254,00	16,74	1.378,57	18,56	1.398,82	16,92	1.314,52	—
Dezembro/90	—	168,59	170,06	15,00	1.449,46	18,00	1.699,87	17,07	1.849,68	16,46	1.476,86	18,67	1.657,57	16,03	1.639,08	19,14	1.585,25	—
Jan./91	—	220,00	220,10	20,32	20,32	17,70	17,70	24,43	24,43	19,93	19,93	2,91	19,91	21,02	21,02	20,95	20,95	—
Fevereiro/91	7%	224,00	224,10	21,57	46,27	21,02	42,44	19,40	48,56	21,11	45,24	21,53	45,72	20,54	45,87	20,20	45,38	135,7424
Março/91	8,5%	238,14	238,93	7,48	57,22	9,19	55,53	9,99	63,40	7,25	55,77	6,60	55,34	7,48	56,78	11,29	62,52	147,2905
Abril/91	8,93%	260,08	260,71	9,04	71,41	7,81	67,68	7,93	76,36	8,74	69,38	8,67	68,73	7,19	68,05	5,01	70,66	160,4126
Mai/91	8,99%	285,25	285,30	5,45	80,77	7,48	80,22	8,93	92,11	6,53	80,44	7,05	80,62	5,76	77,73	6,68	82,06	174,8555
Junho/91	9,40%	312,68	312,73	8,77	96,63	8,48	95,50	11,30	113,83	9,86	98,23	11,72	101,80	9,78	95,11	10,81	101,78	191,2920
Julho/91	10,05%	347,25	347,30	12,45	121,11	13,22	121,35	13,29	142,25	12,83	123,66	13,31	128,66	11,30	117,16	12,14	126,28	210,5168
Agosto/91	11,95%	392,75	393,76	15,60	155,60	15,25	155,11	13,59	175,17	15,49	158,30	15,49	164,08	14,42	148,47	15,62	161,62	235,6735
Setembro/91	16,78%	527,00	530,00	15,17	194,37	14,93	193,20	16,20	219,75	16,19	200,12	16,67	208,63	16,21	188,75	15,62	202,48	275,2195
Outubro/91	19,77%	657,00	647,10	27,34	274,85	22,63	259,55	20,76	286,13	25,85	277,70	23,98	282,64	25,17	261,43	21,08	266,74	329,6303
Novembro/91	30,52%	840,35	840,40	25,52	370,51	25,62	351,67	25,76	385,60	25,76	375,00	25,36	379,68	25,39	353,20			430,2314
Dezembro/91	28,42%																	552,505*

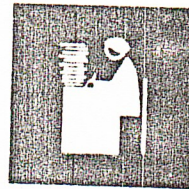
* Embora o BTN (bem como o BTNF) tenha sido extinto pela Lei nº 8.177/91, observa-se que, na prática, o mesmo continua sendo utilizado para o reajuste de contratos antigos, atualizado pela TR.

Principais Índices e Valores

Mês	TR Porcentuais Mensais	Dólar Comercial		IPA (FGV)	ICPM (FGV)		DIEESE	ICP (FGV)		IPC (FGV)	FIPE	INPC (IBGE)		IPCA (IBGE)		Valor do BTN mensal atualizado pela TR*		
		Cotação no último dia do mês (média do mercado)			Variação			Variação				Variação		Variação			Variação	
		Compra	Venda		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
Jan/91	—	220,00	220,10	20,32%	17,70%	17,70	24,43%	19,93%	19,93	19,91%	19,91	21,02%	20,95%	20,95	20,75%	20,75	—	
Fevereiro	7,00%	224,00	224,10	21,57%	21,02%	42,44	19,40%	21,11%	45,25	21,53%	45,73	20,54%	20,20%	45,38	20,72%	45,77	126,8621	
Março	8,50%	238,14	238,93	7,48%	9,19%	55,53	9,99%	63,41	7,25%	55,78	6,60%	7,48%	11,79%	62,52	11,92%	63,15	135,7424	
Abril	8,93%	260,08	260,73	9,04%	7,81%	67,68	7,93%	76,37	8,74%	69,39	8,62%	7,19%	66,06	5,01%	70,66	4,99%	71,29	147,1806
Mai	8,99%	285,25	285,30	5,45%	8,07%	7,48%	8,93%	92,12	6,53%	80,45	7,05%	5,76%	6,68%	82,07	7,43%	84,01	160,4327	
Junho	9,40%	312,68	312,73	8,77%	8,48%	95,50	11,30%	113,83	9,86%	98,25	11,72%	9,78%	10,83%	101,78	11,19%	104,60	174,8556	
Julho	10,05%	347,25	347,30	12,45%	13,22%	121,35	13,29%	142,25	12,83%	123,68	13,31%	11,30%	12,14%	126,28	12,41%	129,99	191,2920	
Agosto	11,95%	392,75	393,76	15,60%	15,25%	155,59	13,59%	175,17	15,49%	158,33	15,49%	14,42%	15,62%	161,62	15,63%	165,94	210,5169	
Setembro	16,78%	527,00	530,00	15,17%	14,93%	194,37	16,20%	219,75	16,19%	200,15	16,87%	16,21%	15,62%	202,49	15,63%	207,51	235,6737	
Outubro	19,77%	647,00	647,10	27,34%	22,63%	274,85	20,76%	286,13	25,85%	277,74	23,98%	26,14%	21,08%	266,25	20,23%	269,72	275,2197	
Novembro	30,52%	840,35	840,40	25,52%	25,62%	370,51	25,76%	385,59	25,76%	375,05	25,36%	25,17%	26,46%	363,24	25,21%	362,93	329,6306	
Dezembro/91	28,42%	1.068,70	1.068,80	21,50%	23,63%	471,67	23,64%	500,39	22,14%	480,23	23,80%	23,25%	24,15%	475,11	23,71%	472,69	430,2339	
Jan/92	25,48%	1.319,35	1.319,45	27,11%	23,56%	577,11	23,56%	577,11	26,84%	577,11	25,70%	25,09%	25,92%	458,61	23,71%	458,61	552,5064	
Fevereiro	25,61%	1.610,60	1.610,65	25,48%	27,86%	59,50	21,86%	57,66	24,79%	58,26	23,88%	21,57%	24,48%	56,75	24,32%	56,57	691,2850	
Março	24,27%	1.988,15	1.988,20	19,67%	21,39%	90,87	24,50%	96,29	20,70%	91,05	20,85%	21,74%	21,62%	90,63	21,40%	90,07	870,8151	
Abril	21,08%	2.396,00	2.396,10	17,80%	19,94%	124,85	19,75%	135,06	18,54%	126,47	20,10%	22,73%	20,84%	130,36	19,93%	127,96	1.082,1870	
Mai	19,81%	2.849,00	2.849,10	21,23%	20,43%	172,58	22,35%	187,59	22,45%	177,31	23,13%	180,18	22,53%	180,18	22,53%	180,18	1.310,3120	
Junho	21,05%	3.446,60	3.446,70	20,90%	21,61%	229,55	22,03%	250,95	21,42%	236,71	23,11%	243,09	22,45%	243,09	22,45%	243,09	1.569,8848	
Julho	23,69%	4.204,50	4.204,60	22,19%	21,84%	302,68	23,57%	333,67	21,69%	309,74	20,45%	315,48	22,45%	315,48	22,45%	315,48	1.900,1456	
Agosto	23,22%										24,48						2.350,5374	

* Embora o BTN (bem como o BTNF) tenha sido extinto pela Lei nº 8.177/91, observa-se que, na prática, o mesmo continua sendo utilizado para o reajuste de contratos antigos, atualizado pela TR (examinar, ainda, matéria publicada no Bol. IOB nº 21/92).

** Índices não divulgados em virtude da greve no IBGE.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei nº 24/92

Ementa: autoriza o Executivo Municipal a majorar, por Decreto, as Tabelas de vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões em epígrafe, agindo em conjunto, concluíram que o Projeto de Lei nº 24/92, é lógico e constitucional, redigido em língua portuguesa, dentro das regras e normas gramaticais, não havendo reparos a fazer no aspecto verbo-jurídico-constitucional.

Quanto ao mérito, pode-se facilmente aquilatar-se o desnível salarial dos funcionários públicos municipais de Ivaiporã, corroídos por uma inflação que vem ao longo do tempo superando os aumentos propostos pela Chefia do Poder Executivo.

Em assim sendo, cabe corrigir essa distorção, autorizando o reajuste proposto, por isso as Comissões supra mencionadas emitem parecer opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e dois.

Laudelino Belarmino Leão

José Narciso de Melo

Eliakim Sérgio Chaves da Conceição



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1044 - IVAIPORÃ - Pr.

EDITAL Nº 48/92

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a manifestação do Plenário,

C O N V O C A :

Os Senhores Vereadores desta Câmara, para uma reunião extraordinária, logo após à sessão ordinária do dia 05.10.92 para a apreciação da seguinte matéria:

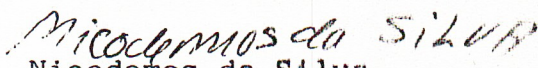
PROJETO DE LEI Nº 24/92 e

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/92

Ambos para reajuste salarial dos Servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, respectivamente.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e dois.


Jorge Kawano
Presidente


Nicodemos da Silva
1º Secretário

11